



MUNICIPIO DE SAO SEPE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 409 /2025

Secretaria de infraestrutura

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE¹

contratação de serviços de horas máquinas

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO²

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Sepé, uma vez que é caso de emergência.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO³

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

O Credenciamento terá validade de três meses, até que seja feita um registro de preços de horas máquinas.

As empresas deverão cumprir os requisitos estipulados no edital para estarem devidamente credenciadas.

A contratação será realizada por meio de credenciamento, conforme artigo 79º e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES⁴

vai ser 320 horas Cada hora R\$ 380,00 total R\$ 121.600,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO⁵

ALTERNATIVAS DE MERCADO:

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas com equipamentos para prestação de serviços de “horas máquinas”.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores locais de serviços:

Razão Social: R.A. CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 11.996.259/0001-50

Razão Social MORO CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 00.986.522/0001-04

Razão Social: Abastecedora de combustíveis Pillon Ltda



MUNICIPIO DE SAO SEPE

CNPJ 92599018000170

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO⁶

TOTAL R\$121.600,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO⁷

Tratando-se do instituto do credenciamento, em observância ao disposto no artigo 79º, inciso parágrafo único, inciso III, da Nova Lei de Licitações, deverá ser definido o valor da contratação. O valor da contratação teve com base uma média de preços praticados em licitações e também os preços do SINAPI (Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO⁸

A solução proposta é credenciamento de empresas para contratação emergencial de serviços de horas máquinas para realização da contratação de serviços de horas máquinas bem como outros serviços de interesse da administração municipal.

Os serviços serão realizados em áreas rurais e urbanas de São Sepé.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS⁹

Pretende-se, com o presente credenciamento, assegurar a seleção de empresas para ofertar serviços ao preço fixo indicado no SINAPI. Os contratos oriundos do presente credenciamento serão por prazo determinado, até a finalização do processo de registro de preços para horas-máquinas. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, e será definido o critério de oferecimento de demanda a todas as interessadas.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO¹⁰

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES¹⁰

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS¹¹



MUNICIPIO DE SAO SEPE

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.